

**CONTRATO**

Contrato nº *0085* /2020-SMS.  
Processo nº P096159/2019.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E (O) A EMPRESA CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Rodovia BR 116, nº 3131, Bairro Messejana, CEP 60.842-395, Fone: (85) 3276.3616, E-mail: comercial@centralfraldas.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 26.436.406/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua procuradora a **Sra. KEYLA CRISTINA GONDIM GONÇALVES ALVES**, portadora da Carteira de Identidade nº 2006002177854 SSPDS-CE e do CPF nº 538.259.853-34, residente e domiciliado no Município de Fortaleza/CE, na Rua Tchecoslováquia, nº 430, Planalto Maraponga, CEP 60.710-580, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 188/2019**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**


2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 188/2019**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para fornecimento de materiais radiológicos e mamográficos, destinados ao Centro de Especialidades Médicas – CEM, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Itens	Especificação	Unid	Quantidade	V.unit.	V.Total
1	FILME P/ RAIOS-X, TAM 18 CM X 24 CM, CX C/100 PELÍCULAS.	CAIXA	50	R\$ 79,30	R\$ 3.965,00
2	FILME P/ RAIOS-X, TAM 24 CM X 30 CM, CX C/100 PELÍCULAS.	CAIXA	50	R\$ 131,33	R\$ 6.566,50
3	FILME P/ RAIOS-X, TAM 30 CM X 40 CM, CX C/100 PELÍCULAS.	CAIXA	60	R\$ 219,00	R\$ 13.140,00

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



4	FILME P/ RAIOS-X, TAM 35 CM X 35 CM, CX C/100 PELÍCULAS.	CAIXA	60	R\$ 223,40	R\$ 13.404,00
5	FILME P/ RAIOS-X, TAM 35 CM X 43 CM, CX C/100 PELÍCULAS.	CAIXA	60	R\$ 274,52	R\$ 16.471,20
6	FILME P/ RX P/ MAMOGRAFIA 18 CM X 24 CM CAIXA C/ 100 PELÍCULAS.	CAIXA	200	R\$ 218,00	R\$ 43.600,00
8	FIXADOR AUTOMÁTICO P/ RX DE MAMOGRAFIA P/ 38 LITROS PARTE A N'ONU: NÃO APLICÁVEL PARTE B (ENDURECEDOR) N'ONU: 1760 LÍQUIDO CORROSIVO, N.E (SOLUÇÃO ÁCIDOACÉTICO/ÁCIDO SULFURICO CLASSE:8 GRUPO DE EMBALAGEM II.	CAIXA	60	R\$ 164,83	R\$ 9.889,80
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>R\$ 107.036,50</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 107.036,50 (cento e sete mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.


6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: **0701.10.302.0072.2316.3.3.90.30.00.1214.0000.00 – Fonte Federal.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

  
**Dr. Artur Lira Linhares**  
 OAB - CE Nº 34.670  
 Gerente da Célula de Contratos,  
 Convênios e Processos Licitatórios - SIAS


8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art.57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoarifado da Secretaria da Saúde de Sobral/CE na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, nos horários e dias da semana de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 15:00, de Segunda-Feira à Sexta-Feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

X  
AM

fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos**, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

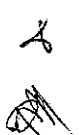
**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:

a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SM.



b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;

**14.1.1.2.** 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

**14.1.1.3.** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.4.** multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

**14.1.1.5.** multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "p", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

**14.1.1.6.** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.7.** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

**14.1.1.8.** multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

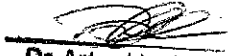
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no

  
**Dr. Artur Lira Linhares**  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMA

x  
CMA

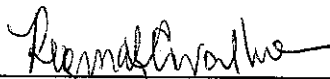
Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 05 de Março de 2020.

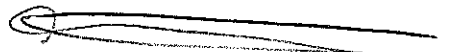


**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE




**KEYLA CRISTINA GONDIM  
GONÇALVES ALVES**  
CPF nº 538.259.853-34  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 099.008.395-06.

2. Jairnide Fenecca Lemes  
CPF: 026.701.363-97.

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



**Dr. Artur Lira Linhares**  
OAB - CE Nº 34.678  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Bu. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente: ( ) Não possuo bens a declarar; ( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1. ....	.....
2. ....	.....
3. ....	.....
4. ....	.....
5. ....	.....
6. ....	.....
7. ....	.....
8. ....	.....
9. ....	.....
10. ....	.....

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_  
Assinatura do declarante \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0083/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 26.436.406/0001-05. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para fornecimento de materiais radiológicos e mamográficos, destinados ao Centro de Especialidades Médicas - CEM, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 188/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 107.036,50 (cento e sete mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Keyla Cristina Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0084/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA-EPP. CNPJ: 21.595.464/0001-68. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA III - LISTA PADRONIZADA), destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 203/2019. VALOR: R\$ 69.164,10 (sessenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e dez centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Pedro Ferreira da Silva Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - NOTIFICANTE:** Secretaria da Infraestrutura. DATA DA NOTIFICAÇÃO: 24/02/2020. CONTRATO: 0028/2019-SEINF. LICITAÇÃO: Cotação Eletrônica 2019/15710. CONTRATADA: LILIAN DAYANE SOUZA LOPES - ME. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de segurança para usina de asfalto (câmeras e materiais de segurança + acessórios). CONSIDERANDO, inicialmente, que essa empresa Notificada foi vencedora da Cotação Eletrônica 2019/15710, firmando o Contrato nº 0028/2019-SEINF; CONSIDERANDO, ainda, que o objeto do Contrato constitui a Aquisição de Equipamentos de segurança para usina de asfalto (câmeras e materiais de segurança + acessórios), cujo custo previsto foi de R\$

4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais); CONSIDERANDO, ainda, que, por razões alheias às vontades desta municipalidade, essa Notificada tem atrasado exageradamente na execução dos serviços; CONSIDERANDO, ainda, as tentativas sem sucesso de resolução amigável imediata do caso através de notificações encaminhadas a contratada. CONSIDERANDO, finalmente, que essa empresa Notificada violou os arts. 77 e 78, incisos I, II e IV da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros, sendo caso claro de aplicação da Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo então firmado; A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, através de seu Secretário de Municipal e Fiscal, no uso das suas atribuições, utilizando-se do presente TERMO DE NOTIFICAÇÃO, vem, NOTIFICÁ-LA acerca da rescisão do Contrato Administrativo nº 028/2019-SEINF, oferecendo, por mera liberalidade, em respeito aos princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta ou de sua publicação, para que, querendo, apresente manifestação, única e exclusivamente, sobre: (1) a aplicação da pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; (2) declaração de inidoneidade e impedimento de contratar e licitar com esta Administração Pública; e, sendo o caso, (3) perda integral da garantia de execução do objeto licitado. Sobral, 24 de fevereiro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2019 - SEINF - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 23.726.292/0001-40, representada pelo Sr. ALEXANDRE JOSÉ DE LUCENA RODRIGUES. OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de instalação de sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA) - Estátua Cristo Redentor, em Sobral/CE. MODALIDADE: Dispensa nº 002/2019 - SEINF/CPL. VALOR: Supressão de R\$ 2.847,47 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e sete centavos), correspondendo ao percentual de 15,53% (quinze vírgula cinquenta e três por cento), dentro do patamar permitido por Lei. DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Alexandre José de Lucena Rodrigues - Representante legal da SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA-EPP. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA**

**PORTARIA Nº 010/2020 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 394, de 12 de julho 2019, RESOLVE: Art. 1º - Conceder premiação por conclusão de inquérito de crime contra a vida, ocorrida na Estrada do Bonfim, Sobral, Ceará, no dia 17/01/2019, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 07/2020 de 10 de fevereiro de 2020, aos profissionais da segurança discriminados na tabela em anexo. Art. 2º - A premiação concedida é referente à conclusão de inquérito de crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 06(seis) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 166,66 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 10 de fevereiro de 2020. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

PORTARIA Nº 010/2020 - SESEC		
NOME	LOTAÇÃO	MATRICULA FUNCIONAL
Paulo Vicente Ribeiro de Castro	DR DE SOBRAL	300.566-1-2
José Wilkens Arcaño Araújo	DR DE SOBRAL	134.014-1-1
José Ricardo de Oliveira	DR DE SOBRAL	301.246-4-2
Waldir Costa Souza	DR DE SOBRAL	301.228-8-7
Carlos Roberto Araújo da Silva	DR DE SOBRAL	301.214-9-x
Francisco Lucivaldo Tavares da Silva	DR DE SOBRAL	301.157-1-3

INQUÉRITO CONCLUÍDO	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-067/2019 Processo Nº 00058425920198060167	Art. 121, §2º e IV do CPB

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017240801 - SECJEL,** publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 741, de 27 de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020

O Pregoeiro Municipal torna público para conhecimento dos interessados que realizará o pregão eletrônico cujo objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higienização de interesse das diversas Secretarias Municipais de São Benedito-CE. Entrega das propostas a partir do dia 11/03/2020 às 08h. Abertura das propostas 23 de Março de 2020 às 09h, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000, São Benedito - CE, das 08:00 às 12:00 horas ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

São Benedito-CE, 5 de março de 2020  
RONALDO LOBO DAMASCENO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.003/2020

O Pregoeiro Municipal torna público para conhecimento dos interessados que realizará o pregão eletrônico cujo objeto: aquisição de materiais médicos hospitalares destinados ao Hospital Municipal de São Benedito-CE. Entrega das propostas a partir do dia 10/03/2020 às 08h. Abertura das propostas 20 de Março de 2020 às 09h, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000 - São Benedito - CE, das 08:00 às 12:00 horas ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

São Benedito-CE, 5 de março de 2020  
RONALDO LOBO DAMASCENO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5.004/2020

O Pregoeiro Municipal torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico cujo objeto: seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos e para prótese dentária de Interesse da Secretaria de Saúde de São Benedito-CE. Entrega das propostas a partir do dia 12/03/2020 às 08h. Abertura das propostas 24 de Março de 2020 às 09h, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000, São Benedito - CE, das 08:00 às 12:00 horas ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

São Benedito-CE, 5 de março de 2020  
RONALDO LOBO DAMASCENO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 603.01/2020

Pregão Eletrônico Nº 0603.01/2020. O Pregoeiro torna público que no próximo dia 26 de março de 2020, às 09:00h, estará realizando Pregão Eletrônico, cujo objeto é seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinado a atender o fornecimento da merenda escolar durante o período letivo do Município de São Luís do Curu-CE. Recebimento das propostas: 10.03.2020 às 09:00h à 26.03.2020 às 09:00h. Data da sessão: 26.03.2020, às 09:00h. O Edital poderá ser adquirido pelos portais: <http://www.tce.ce.gov.br>; [www.bbmmnet.com.br](http://www.bbmmnet.com.br).

São Luís do Curu, 6 de março de 2020  
OTACILIO PINHO JUNIOR  
O Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 603.02/2020

O Município de São Luís do Curu torna público o edital de licitação, Pregão Presencial Nº 0603.02/2020, cujo objeto é: seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material farmacológico, médico hospitalar e alimentação especializada para atender as pessoas carentes e cumprimento as notificações judiciais junto à Secretaria de Saúde do Município de São Luís do Curu, com data de abertura para o dia 27 de março de 2020, às 09h00min na Sala da Comissão de Licitação, situado à Rua Rochaal Moreira, s/n - Centro.

São Luís do Curu - CE, 6 de março de 2020  
OTACILIO PINHO JUNIOR  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

## EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 7.008/2019-01 SAÚDE

A Secretaria de Saúde torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 07.008/2019-01 SAÚDE, decorrente da Tomada de Preços Nº 07.008/2019 - TP, que tem por objeto: Reforma de diversos postos de saúde do município. Contratada: Antônio Alexandre Ferreira Xavier Eireli-ME; Valor Global: R\$ 976.909,55 (novecentos e setenta e seis mil novecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Assina pela Contratada: Márcia Lima de Oliveira Freire - Secretária; Assina pela Contratada: Sr. Antônio Alexandre Ferreira Xavier. Data de Assinatura do Contrato: 03/03/2020. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7.008/2019 - TP

A Secretaria de Saúde torna público o Extrato do Termo da Homologação e Adjudicação referente à Tomada de Preços nº 07.008/2019 - TP que tem como objeto a reforma de diversos postos de saúde do município, para atender as necessidades da secretaria de saúde. Fica Homologado e Adjudicado em favor da empresa Antônio Alexandre Ferreira Xavier Eireli-ME, pelo valor global de R\$ 976.909,55 (novecentos e setenta e seis mil novecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Homologado e Adjudicado por Márcia Lima de Oliveira Freire - Secretária de Saúde, em 03/03/2020.

MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE  
Secretária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0084/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA-EPP. CNPJ: 21.595.464/0001-68. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA III - LISTA PADRONIZADA), destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 209/2019. Valor: R\$ 69.164,10 (Sessenta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Dez Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 05 de março de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Pedro Ferreira da Silva Filho, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data da Assinatura: 05 de março de 2020.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0083/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ sob o nº 26.436.406/0001-05. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Contratação de empresa para fornecimento de materiais radiológicos e mamográficos, destinados ao Centro de Especialidades Médicas - CEM, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 188/2019. Valor Global: R\$ 107.036,50 (Cento e Sete Mil, Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Keyla Cristina Gondim Gonçalves Alves, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data da Assinatura: 05 de março de 2020.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.137/2020-SME

Extrato de Contrato Nº 1137/2020-SME. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: INSTITUTO ALFA E BETO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.458.084/0001-13. OBJETO: Fornecimento de material didático para alunos e professores do 1º ano do Ensino Fundamental. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso I e Art. 26 inciso II da Lei 8.666/1993 a suas alterações e a inexigibilidade Nº 002/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 492.245,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Exmo. Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação e a Sra. Samara Cristina Pedrosa Vieira - Representante da empresa INSTITUTO ALFA E BETO. DATA: Sobral/CE, 09 de março de 2020. Dayanna Karla Coelho Ximenes - Coordenadora Jurídica-SME.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2020 - PGM

Extrato de Inexigibilidade de Licitação - Processo Nº: P108466/2020 - Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2020 - PGM. OBJETO: Contratação de serviços cartorários com o objetivo de proceder o desmembramento da Matrícula de nº 11.020, do Cartório de Registro de Imóveis do 6º Ofício da Comarca de Sobral e a posterior abertura de matrícula da área pertinente a lagoa do bairro Doutor José Euclides Ferreira Gomes Júnior, correspondente a uma área de 45.592,34m². VALOR GLOBAL: R\$ 859,89 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.12.361.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso I e Art. 26 inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: INSTITUTO ALFA E BETO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.458.084/0001-13. RATIFICAÇÃO: Exmo. Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação de Sobral/CE. DATA: Sobral/CE, 09 de março de 2020.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2020 - AMA

Central de Licitações. Data de Abertura: 23/03/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de conjuntos de motobombas submersas, motobombas centrifugas e bomba submersa vibratória. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 016/2020 - AMA. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 6 de março de 2020.

LISA SOARES DE OLIVEIRA  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020-SME

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 27/03/2020, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de fechamento externo da escola de 06 (seis) salas no bairro Cohab II. Modalidade: Tomada de Preços Nº 018/2020-SME. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 6 de março 2020.

KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020-SEINF

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 26/03/2020, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de modernização do prédio da sede da Prefeitura Municipal de Sobral - 1ª etapa. Modalidade: Tomada de Preços Nº 017/2020-SEINF. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 6 de março de 2020.

KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente

